



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do Conselho Regional de Química – Terceira Região conforme especificações, exigências constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor estimado é de: **R\$ 160.561,63** (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e hum reais e sessenta e tres centavos).

IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crq3.org.br, até as 17:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, às 09:00 min. (horário de Brasília).

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crq3.org.br e www.comprasnet.gov.br

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do referido documento.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do sítio na internet <www.comprasnet.gov.br>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@crq3.org.br.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

O **Conselho Regional de Química – Terceira Região**, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **42.277.434/0001-83**, UASG nº **926609** e este **Pregoeiro**, designado pela portaria nº 9, de 23 de agosto de 2017, modificada pela portaria nº 005/2018 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**; **Lei nº 10.520** de 17/07/2002, e **Lei nº 8.666** de 21/06/1993; da **Lei nº 11.488**, de 15/06/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000; **Decreto nº 5.450**, de 31/05/2005; **Decreto nº 7.203**, de 04/06/2010; **Lei nº 6.360/1993**, **Decreto nº 7.892** de 23/01/2013; **Decreto nº 8.250**, de 23/05/2014; **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, **Lei nº 6.360/1.976** e suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 029/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 / 06 /2018, às 09:00 min. (horário de Brasília).

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crq3.org.br e www.comprasnet.gov.br

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do sítio na internet: www.comprasnet.gov.br.

Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e seus Anexos, e o esclarecimento de eventuais dúvidas junto a este Órgão antes da elaboração das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Para atender às necessidades do Conselho Regional de Química – Terceira Região conforme especificações, exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto da presente licitação trata-se de aquisição de material comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O fornecimento dos materiais desta Licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

3.4 Poderão participar deste Pregão licitantes que:

3.4.1 estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º, do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

3.4.2 estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.4.3 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.4 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.5 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

3.5.1 que estejam cumprindo suspensão temporária ou impedidas de licitar e contratar com o CRQ-III, com fundamento no art. 87 da Lei 8.666/93;

3.5.2 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.5.4 que tenham sido descredenciadas do SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

3.5.5 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.5.6 cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

3.5.7 empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7.1 a empresa em recuperação judicial poderá participar desta licitação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para participar de procedimento licitatório;

3.5.8 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/1993;

3.5.9 quaisquer sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da IN/SLTI/MP nº 2/2008;

3.5.10 que tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

3.5.11 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6 Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o CRQ-III, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema Comprasnet, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR PREÇO**, respeitado o valor máximo admissível correspondente ao valor estimado para o fornecimento, sendo este considerado para a fase de lances, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes do fornecimento dos materiais.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

4.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

4.6 Como requisito para a participação na Licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, para emissão automática, as seguintes declarações:

4.6.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.6.2 Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

4.6.4 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso.

4.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasgovernamentais.com.br, conforme previsto no Edital e seus anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, ocasião em que o Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará as propostas que participarão da etapa de lances.

5.3 A desclassificação das propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de lances, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.204/07, se a melhor proposta classificada não houver sido apresentada por ME ou EPP, para efeito do exercício do direito de preferência de contratação de empresa enquadrada numa destas modalidades, o Pregoeiro verificará se dentre os licitantes classificados com preço final superior em até 5% (cinco por cento) relativamente à menor proposta, constam ME ou EPP, situação que se configurará como empate.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

- 6.2. Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:
- 6.2.1. Conformidade das especificações no Termo de Referência deste Edital (**Anexo I**).
- 6.2.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.
- 6.3. Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.1 Ocorrendo o empate, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME ou EPP que se encontra em segundo lugar, para fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.4.2 Estando a proposta da ME ou EPP inferior à do licitante primeiro colocado, atendidas as exigências habilitatórias previstas no item 8, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 6.5 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após a aceitação do lance de **MENOR PREÇO**, resolvidos eventuais empates e vencidas todas as etapas de negociação possíveis.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 6.6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.6.3.. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.4. Marca;
- 6.6.5. Fabricante;
- 6.6.6. Quando do cadastramento do preço, deverá ser informado o número de registro sanitário e/ ou notificação do saneante, domissanitário e do cosmético no campo referente a Descrição complementar do item e o nome do fabricante no campo referente a Marca. A ausência da informação acarretará a desclassificação do licitante no respectivo item. Se couber.
- 6.7. A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 6.7.1. A proposta comercial deverá conter as informações do modelo disponibilizado pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

Anexo II deste edital (modelo de proposta comercial), podendo esta ser desclassificada caso não atenda tal exigência.

6.7.1.1 A proposta comercial final deverá aplicar, de **FORMA LINEAR**, a todos os itens a qual a Licitante for considerada vencedora que compõem a planilha contida no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6.8. Para aceitabilidade da proposta, após o término da etapa de lances, no prazo máximo de 1 (uma) hora, o licitante que ofertou o menor preço deverá, quando convocado, anexar, em campo próprio do sistema Comprasnet, sua proposta por escrito, em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, aplicado o desconto linear, caso o mesmo necessite de mais tempo, deverá informar ao pregoeiro através do chat.

6.8.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por decisão do Pregoeiro.

6.8.2 A proposta de preços original deverá ser remetida ao endereço: Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-130, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do dia seguinte ao do encerramento da etapa de lances.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- contenham vícios ou ilegalidades;
- não atenderem as exigências deste edital;
- apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo CRQ-III, conforme estimativa de preços contida no Anexo I deste edital;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- deixe de aplicar o percentual de desconto (caso cabível) obtido após a etapa de lances, de forma linear, a todos os itens que compõem a planilha estimativa do CRQ-III, contida no Anexo I deste edital.

6.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.9.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

6.9.3. Ocorrendo a situação referida no item 6.9.2, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

6.9.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. É facultado ao Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas na proposta, acerca do objeto adjudicado.

6.11. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

6.12. DO CATÁLOGO E OU AMOSTRA

6.12.1. Encerrada a fase de lances e verificação dos documentos de habilitação, a (s) empresa(s) detentora(s) do menor preço, quando convocada(s), deverão apresentar documentação Técnica do produto, para aferição da compatibilidade do material solicitado neste edital se não for possível a comparação deverá ser enviada amostra referente ao item que área gestora solicitar para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe e verificação do subitem 5.3.1. do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.12.2. O prazo para apresentação do documento e ou amostra será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. Caso a licitante não entregue o solicitado no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

6.12.3. O documento e ou amostra deverá ser entregue no Setor Administrativo desta autarquia, situada na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

6.12.4. O documento e ou amostra será analisada, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

- a) Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material; e
- b) Prazo de Validade original do fabricante: Será devolvido o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante.
- c) Característica, qualidade, especificações e todas as demais características referenciadas no subitem 10.1. do termo de referência.

Os documentos e ou amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

6.12.5. Caso a amostra seja reprovada, será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

6.12.6. A amostra não será devolvida, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, pelo critério de **MENOR PREÇO**, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A licitante imediatamente será informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

objeto), forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.2.1 Em observâncias às disposições inseridas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.2.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.2.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.2.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

7.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo online para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibilizará um chat bilateral.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Encerrado a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comprovação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

7.12. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação pela licitante.

8.1.2 Será realizada consulta "On-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, momento em que o cadastro da licitante deverá estar devidamente regularizado e com sua habilitação em vigor. No caso da documentação não estar válida no SICAF, a licitante poderá apresentar a comprovação da documentação atualizada.

8.1.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três (3) dias úteis da solicitação, devem ser entregues/enviadas no endereço: Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-130. O prazo de 1 (uma) hora poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

8.2.2.3.1 certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

8.2.2.4 prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4 Para os insumos controlados ANVISA:

8.2.4.1. Para Saneantes, material de Higiene Pessoal e Cosmético, Licença de Funcionamento atualizada e vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município em que se encontra na forma da Lei nº 6.360 de 23/09/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8077 de 14 de Agosto de 2013. No caso do licitante ser fabricante e/ou importador e /ou distribuidor, localizado dentro do território nacional. Se couber.

Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do comprovante de protocolização da petição de revalidação, desde que esta **tenha** sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme o Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973, com redação dada pela Lei nº 6.318, de 22/12/1975. No caso do licitante ser fabricante e/ou importador e /ou distribuidor, localizado dentro do território nacional. Se couber.

8.2.4.2. Para Saneantes, material de Higiene Pessoal e Cosmético, Certificado de Regularidade Técnica, atualizado e vigente, emitido pelo Conselho Regional de Classe a que pertence o Responsável Técnico da Unidade Federativa onde se localiza a empresa licitante, nos termos da Lei nº 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, alterada pelo Decreto nº 3961/2001. No caso do licitante ser fabricante e/ou importador e /ou distribuidor, localizado dentro do território nacional.

8.3. Atestado(s) de capacidade técnica expedido em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto definido no Termo de Referência, Anexo I deste edital, em no mínimo 50% do quantitativo total estimado na presente licitação.

8.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.3.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação.

8.3.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e endereço eletrônico, etc.

8.3.5.1 Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

8.3.5.2. Será aceito o somatório de Atestados.

8.3.5.3. Poderá a Administração Pública diligenciar junta as entidades emissoras dos Atestados, a fim de verificar como se deram as condições, prazos e quantidades, bem como junto às dependências das licitantes no intuito de verificar sua operacionalidade conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

8.4. A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes e/ou solicitar a qualquer momento cópia autenticada do contrato que comprove as informações apresentadas pelos licitantes.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

8.6. Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

8.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

8.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

8.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da (s) licitante (s) que tenha (m) apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.12 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências contidas neste Edital.

8.13 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, o pregoeiro promoverá a adjudicação do objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade superior.

8.16 No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crq3.org.br, até as 17:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

9.1.1. O início do prazo referido no item 9.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.

9.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

9.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 9.1.;

9.1.2, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.

9.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 9.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.

9.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@crq3.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação do Departamento de Compras do CRQ-III, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

12.1 Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos materiais contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 O CRQ-III será o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços decorrente desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitida a Nota de Empenho/Ordem de Compra no ato da solicitação do mesmo pelo Gestor do Contrato.

14.2 O CRQ-III não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14.3 A convocação do fornecedor será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de compra/nota de empenho, além de menção da Ata de Registro de Preços. As mesmas podem ser enviadas por endereço eletrônico para a Licitante.

14.4. As empresas vencedoras, deverão apresentar na entrega Certificados de Regularidade válido no CTF/APP do IBAMA/MMA nº06/2013 para registro do fabricante, cuja atividade econômica seja compatível com as atividades contidas no anexo I Termo de Referência.

14.5. No Ato da entrega será verificado pelo Gestor do Contrato, comprovação do Registro no INMETRO/INOR,NBR Iso 374/2018 conforme Norma Técnica expedida pela ABNT. Os Itens que por ventura não apresentarem, serão devolvidos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prazo em que o beneficiário do registro ficará obrigado a entregar o material de acordo com a proposta validada na licitação.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o CRQ-III a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais fornecidos e recebidas pela CONTRATANTE, mediante demanda, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, e registradas na Ordem de Compra. O mesmo será efetivado mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, pelos produtos fornecidos e devidamente atestados pelo responsável/recebedor.

15.1.1. Deverão obrigatoriamente acompanhar as notas fiscais, os comprovantes de regularidade fiscal exigidos em Lei e demais comprovações que julgar necessárias.

15.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de boleto bancário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da fatura.

15.3. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

CRQ-III por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, sendo-lhe computado novo prazo para liquidação, contados a partir da correta apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CRQ-III em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.6. A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

15.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal, a devida comprovação.

15.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações implícitas e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos itens contratados, não cabendo, portanto, de futura cobrança de "extras" ou de alterações de preços unitários.

15.9. Não poderão ser cobrados produtos ainda não entregues ou sem aprovação (Ordens de Compra não autorizadas) pelo CRQ-III.

15.10. O CRQ-III rejeitará o faturamento relativos a:

15.10.1. Ordem de Compra cuja execução não tenha sido autorizada previamente pelo CRQ-III.

15.10.2. Ordem de Compra executada pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas indicadas.

15.10.3. Eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles do CRQ-III, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

15.10.4. Produtos recusados, em discordância dos termos da Cláusula Quinta do Anexo I - Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, o CRQ-III poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarem à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

16.2. A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do início da execução do objeto, ficará sujeita às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);

c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CRQ-III pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

16.3. Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pelo CRQ-III, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa do CRQ-III, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As multas constantes no item 15.2 deverão ser recolhidas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. O CRQ-III deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

16.6. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

16.8. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.

16.9. As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas junto a penalidade de Multa.

16.10. As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do CRQ-III, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação do CRQ-III.

16.11. A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste Certame, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

16.12. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste Certame, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

16.13. Todas as sanções previstas neste edital, Anexo I - Termo de Referência serão aplicadas CRQ-III mediante Processo Administrativo.

16.14. Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

17. DA ASSINATURA DA ATA

17.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (s) classificado (s) será (o) convocado (s) para assinar a ata de registro de preços.

17.1.1 É facultado ao CRQ-III, quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, na condição de licitante vencedor.

17.2 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

17.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de ordem de compra/nota de empenho, conforme o artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.6 O CRQ-III convocará formalmente o vencedor da licitação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6.1. A Ata de Registro de Preços pode ser enviada via correspondência registrada ou retirada junto ao CRQ-III por portador da Licitante vencedora.

17.7 O prazo previsto no subitem 17.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRQ-III.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 O CRQ-III se utilizará da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/13, Decreto n.º 8.250/14, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

18.2 Nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/13, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRQ-III.

18.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CRQ-III para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CRQ-III.

18.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CRQ-III.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços derivada deste edital não poderá exceder, na totalidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o CRQ-III, se for o caso, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Após a autorização do CRQ-III, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

18.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, no regular processo administrativo, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CRQ-III.

18.10 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do CRQ-III.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1. Conforme explicitado no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.2.1. Conforme explicitado no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

da disputa entre os interessados.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRQ-III.

23.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

23.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste Edital.

23.10 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 Os anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

23.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Fornecimento
Anexo III	Modelo da Ata de Registro de Preço
Anexo IV	Modelo da Ordem de Serviço/Compra

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

Margareth Feital Duarte
Compras - CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de modo a atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região e Escritórios Regionais localizados em Campos, Macaé e Volta Redonda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de Materiais de limpeza e Higiene necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Conselho Regional de Química – Terceira Região, visando manter o pleno funcionamento das atividades de limpeza e conservação, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverão atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

3.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do Gestor do Contrato, a qual deverá ser realizada através de Autorização de Fornecimento, conforme modelo anexo ao Edital.

3.4. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

3.5. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os elementos listados neste termo de referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência através de especificações usuais de mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra que poderá ser através de e-mail.

5.1.1. As empresas vencedoras, deverão apresentar na entrega Certificados de Regularidade válido no CTF/APP do IBAMA/MMA nº06/2013 para registro do fabricante, cuja atividade econômica seja compatível com as atividades contidas no anexo I Termo de Referência.

5.1.2. No Ato da entrega será verificado pelo Gestor do Contrato, comprovação do Registro no INMETRO/INOR, NBR Iso 374/2018 conforme Norma Técnica expedida pela ABNT. Os Itens que por ventura não apresentarem, serão devolvidos.

5.2. Todas as entregas deverão ser realizadas conforme solicitação e sem custos no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130, sem custos com frete, estacionamento e quais queiras outras despesas.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante comunicação do Gestor do Contrato, podendo ser realizada via e-mail, com a consequente aceitação do objeto.

5.4. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.5. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 horas do horário da ocorrência.

5.6. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

5.7.1. Os dispensers deverá ser entregue com o manual do equipamento (quando houver), bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento.

5.7.2. O prazo de entrega, será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.7.3. Caso haja problema no funcionamento de algum dispenser e o problema não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

puder ser solucionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, outro equipamento deverá ser disponibilizado no local.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, preço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade do Fabricante.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT e ANVISA.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Química – Terceira Região ou a terceiros.

6.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento do objeto deste certame, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada.

6.11. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

6.12. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

6.13. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Certame.

7.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

9.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$** (Cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

10. ORÇAMENTO DETALHADO:

10.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO ITENS					
Nº do Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Limpa computador: Contendo no mínimo 200 ml, limpeza a seco de computadores e eletroeletrônicos, com ativos especiais que removem a sujeira, poeira e oleosidade sem agredir. Fórmula concentrada em gel, que proporciona limpeza segura e secagem rápida. prazo de validade aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
2	Multi limpador: nature eco ou similar, formulação indicada para o piso do CRQ-III, Tensoativo não iônico de origem vegetal, isento de hidróxido de sódio, validade de aproximadamente: 12 (doze) meses na data do recebimento. Contendo no mínimo 5 (cinco) litros.	Und.	180	R\$ 54,86	R\$ 9.874,80
3	Pasta para limpeza: umectante, biodegradável, em frasco plástico, para retirada de graxa e óleo (das mãos), com abrasivo mineral. Acondicionada em frasco contendo 500 gramas. Deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número de lote.	Und.	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
4	Pastilha adesiva para vaso sanitário: cada pastilha dura até 130 descargas, sem entupimento. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
5	Sabão em Barra: composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor azul, embalado em saco plástico, com validade de 2 (dois) anos, em pacotes, contendo 5 (cinco) unidades.	Pcte	5	R\$ 5,03	R\$ 25,15
6	Saponáceo em pó: linear, alquilbenzeno,	Und.	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

	sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância, prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Embalagem contendo no mínimo 300 (trezentos) g.				
7	Silicone líquido: com aproximadamente 100ml/70g prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
8	Soda cáustica: escamas . prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Com no mínimo 1KG.	Und.	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40
9	Vaselina líquida: 1ª qualidade. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. Contendo no mínimo 1 (um) litro.	Und.	5	R\$ 29,88	R\$ 149,40
10	Desentupidor de esgotos de pias: borracha flexível, na cor preta 10cm, 12 cm, cabo de madeira 60 cm.	Und.	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
11	Escova de mão para limpeza: possui relevo lateral evitando que escorregue durante o uso e cerdas mais rígidas escova de mão multiuso; cerdas rígidas para maior eficiência na limpeza; resistente; durável;	Und.	24	R\$ 3,64	R\$ 87,36
12	Flanela branca: ideal para polimento de móveis, vidros e objetos aproximadamente 90% algodão.	Und.	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
13	Flanela para pia: confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia em tamanho aproximadamente 30 x 60 cm	Und.	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
14	Pano de pia: para limpar, lavar e enxugar pias, fogões, geladeiras, vidros, louças, fórmicas e azulejos. Possui maior poder de absorção que os panos comuns.	Und.	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
15	Pá plástica para lixo: com cabo em alumínio, medidas: 92cm (altura) x 30cm (largura) x 28cm (profundidade).	Und.	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
16	Pulverizador universal, embalagem de plástico , capacidade de 1000ml	Und.	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
17	Vassoura de piaçava: com cabo.	Und.	24	R\$ 8,27	R\$ 198,48
18	Vassoura nylon : com cabo	Und.	24	R\$ 8,62	R\$ 206,88
19	Guardanapo de papel: medindo aproximadamente 19,5 x 20 cm, na cor branca, papel 1ª qualidade, folha dupla. Cada pacote contendo mínimo 100 folhas. prazo de validade	Pct.	400	R\$ 1,59	R\$ 636,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

	de aproximadamente:				
20	Saco para lixo de 100 litros: cada fardo com no mínimo 100 unidades, cor preta. Material resistente ao peso. Pacote contendo no mínimo 100 (cem) unidades.	Pct.	500	R\$ 16,72	R\$ 8.360,00
21	Pratos descartáveis : com excelente qualidade e resistente, garantia por defeito de fabricação, ideal para servir refeições, doces e salgados, Dimensões: 21cm. Cor: Branca, pacotes contendo no mínimo 10 unidades.	Pct.	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
22	Garfo descartável,,: com excelente qualidade, resistente e durável. Cor/tipo: Cristal, contendo no mínimo 50 Unidades por pacote, ideal para alimentos quentes ou frios.	Pct	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
23	Colher descartável: com excelente qualidade, resistente e durável, Cor/tipo: Branca, contendo no mínimo 50 Unidades por pacote, ideal para alimentos quentes ou frios	Pct	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
24	Alcool gel 70%: contendo aproximadamente 800 ml, bactericida e higienizante de limpeza a seco.	Und.	300	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
25	Odorizador de ambientes ap automático: Contendo no mínimo 250ml., Peso líquido aproximadamente 160g, odor diversos: lavanda, cheirinho de talco ou chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Und.	400	R\$ 22,60	R\$ 9.040,00
26	Papel higiênico para dispenser: 10 cm de largura e 300 metros de comprimento especificações: na cor branca, biodegradável, 100% fibras celulósicas virgens, alta maciez, não causa irritações, alta absorção, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada de manejo florestal. Portaria ANVISA/MS nº 1480/1990 revogada por força do Art. 53 da RDC ANVISA/MS nº 142/2017 parcialmente alterada pela RDC ANVISA/MS nº 178/2017.	Und.	4500	R\$ 9,13	R\$ 41.085,00
27	Papel toalha bobina: na cor branca, medindo 15 cm cada folha, folha simples, 100% celulose virgem, medindo 20 cm x 200 m, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal.	Und.	2000	R\$ 8,61	R\$ 17.220,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

28	Protetor descartável para assento sanitário esterilizado, descartável, encaixa no assento com facilidade. Tipo do material : Papel de seda c/20g p/m2, 100% celulose, calandrado (gofrado) Grau de solubilidade : ALTA (com comprovação através de laudo) Medida da folha : L = 370 mm / C = 440 mm Formato do miolo : Coração (picotado) com prolongamento picotado Tipo de refil : Cartão duplex de 250 g p/m2 branco liso. Tamanho do refil : A = 139 mm / L = 211 mm / E = 26 mm. Pacote contendo no mínimo 40 (quarenta) unidades.	Pct.	6500	R\$ 6,58	R\$ 42.770,00
29	Sabonete líquido para saboneteira – 800ml. especificações: odor floral aldeídico com ph 6,5 - 8,5 embalagem com 800 ml, válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira. Prazo de validade 12 (doze) meses da data do recebimento.	Und.	2500	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
30	Dispenser para Item 25 (Odorizador): na cor branca, com temporizador para controle dos intervalos entre os jatos e células fotoelétrica para interrupção automática do funcionamento. - funciona com 02 pilhas AA. Características: dispenser de simples utilização, regulagem para disparo automático de spray com intervalos de aproximadamente: 9,18,36 minutos. - especificações técnicas: controle de operação: liga-desliga; sistema de fechamento manual. Fixação na parede: bucha e parafusos; -	Und.	50	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00
31	Dispenser para Item 26 (Papel Higiênico) – dispenser higiênico na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330 mm, largura 125 mm, altura 330mm, visor frontal transparente. -	Und.	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
32	Dispenser para Item 27(Papel Toalha) - dispenser mecânico com corte automático das toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. - comprimentos 415 mm, largura 270 mm, altura 330 mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Und.	30	R\$ 100,75	R\$ 3.022,50
33	Dispenser para Item 29 (Sabonete Líquido) - dispenser para sabonete líquido: na cor branca,	Und.	25	R\$ 17,39	R\$ 434,75

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

	fabricado em plástico abs, frontal em acrílico transparente, fechamento anual, capacidade para 800ml de sabonete.				
34	Dispenser para Item 24 (Alcool gel 70%) - dispenser para sabonete líquido: na cor branca, fabricado em plástico abs, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800ml de Alcool gel 70%.	Und.	25	R\$ 18,25	R\$ 456,25
35	Dispenser para Item 28 (Protetor descartável para assento sanitário): na cor branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Largura/Altura/Comprimento 225 mm279 mm29 mm , direto do fornecedor para maior segurança do usuário. - capacidade 01 pacote com 40 folhas.	Und.	30	R\$ 12,08	R\$ 362,40
				TOTAL	160.561,63

10.2. AMOSTRA e ou Catálogo

10.2.1. Encerrada a fase de lances e verificação dos documentos de habilitação, a (s) empresa(s) detentora(s) do menor preço, quando convocada(s), apresentará(ão) amostra referente ao item que área gestora solicitar para fins de avaliação de qualidade ao que se propõe e verificação do subitem 5.3.1. deste Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.2.2. O prazo para apresentação da amostra/Catálogo será de 5 (cinco) dias, a contar da data da solicitação. Caso a licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

10.2.3. A amostra e ou Catálogo deverá ser entregue no Setor Administrativo desta autarquia, situada na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

10.2.4. A amostra será analisada, no prazo de 3 (três) dias úteis, principalmente quanto à:

a) Material novo: Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material; e

b) Prazo de Validade (quando for o caso): Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

c) Característica, qualidade, especificações e todas as demais características referenciadas no subitem 10.1. deste termo de referência.

10.2.5. Da identificação: A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item; e
- c) Nome da empresa licitante.

10.2.6. Caso seja enviada amostra e a mesma seja reprovada, o fornecedor será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

10.2.7. A amostra que for enviada não será devolvida, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

10.2. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.2.1. – Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

10.2.2. – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pelo CRQ-III, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

10.2.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.2.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento referente ao fornecimento dos insumos será procedido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos via boleto bancário, contados a partir do recebimento da mercadoria de acordo com o solicitado, que deverá vir acompanhada da Nota Fiscal, juntamente dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. cometer fraude fiscal;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, o CRQ-III poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarem à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

15.2. A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do início da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);

c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CRQ-III pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

15.3. Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pelo CRQ-III, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa do CRQ-III, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As multas constantes no item 15.2 deverão ser recolhidas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

15.5. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. O CRQ-III deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

15.6. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurará inexecução do contrato.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

15.8. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.

15.9. As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas junto a penalidade de Multa.

15.10. As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do CRQ-III, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação do CRQ-III.

15.11. A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste Certame, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

15.12. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste Certame, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

15.13. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas CRQ-III mediante Processo Administrativo.

15.14. Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

17.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e e-mail.

17.1.2. O valor de cada item constante na proposta final não poderá ser superior ao estabelecido pela média de preços obtida pelas pesquisas de preço constante nos autos do processo.

17.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

17.1.4. A Licitante vencedora do ITENS 29,30,31,32,33 e 34, deverá fornecer, os dispensers necessários para uso adequado do produto e manter as marcas e os modelos até o final do contrato.

17.1.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

17.1.6. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Departamento Requisitante;

18.2. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento Administrativo do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

Telma Batista ou Rafael Villela
E-mail: administrativo@crq3.org.br

18.3. O gestor do Contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

18.4. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018.

Telma Baptista
Analista Administrativo – CRQ-III

Sony Mendonça
Assessor Administrativo – CRQ-III

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em ____/____/____.

Rafael Barreto Almada
Presidente - CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Instruções a serem seguidas:

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 029/2018, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)				
DESCRIÇÃO	Und. Med.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OBSERVAÇÕES				
Prazo de validade da proposta				
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)				
ASSINATURA:				
CARIMBO:			DATA:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO III – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº XXX/201X
Pregão Eletrônico nº XXX/201XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 3ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.227.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei 2.800/1956 e regulado pelo Decreto 85.877 DE 1981, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato denominado **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente, Sr. Rafael Barreto Almada, brasileiro, solteiro, inscrito no CRQ-III sob o nº 03250828, e sob o CPF/MF nº 054.411.957-62, por outro lado a Empresa **XXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por seu sócio **XXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXX**, e no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXX**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Lei nº 6.360/19976 com respectivas alterações e demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e Higiene, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e Higiene, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de modo a atender às necessidades da sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região conforme especificações, exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A FORNECEDORA deverá:

- 2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;
- 2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.3. Deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.
- 2.4. Deverá realizar a entrega conforme solicitação, e sem custos com frete no endereço destacado abaixo:

Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região
Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA se obriga a:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, preço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os produtos que possuem vencimento;

3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos.

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Química – Terceira Região ou a terceiros.

3.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento do objeto deste certame, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada.

3.11. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

3.12. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

3.13. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Certame.

4.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor total da Ata é de R\$ **XXXXX (XXXXXXs)**, que serão pagos conforme emissão de autorização de fornecimento.

Incluir planilha de preço.

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preços, constando de forma discriminada, a efetiva entrega do objeto contratado, acompanhado do boleto bancário.

6.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar acompanhada do documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2 Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).

6.1.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

6.1.4. A fatura deverá vir acompanhada de cópia de requisição, termo de recebimento/entrega assinado pelo empregado.

6.3. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas, a contar da data de conclusão da entrega dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação, pelo Gestor do Contrato do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.

6.4. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

6.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida por ato unilateral do CRQ-III, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

7.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, o CRQ-III poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei n.º. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto n.º. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto n.º. 5450/2005.

8.2. A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do início da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);

c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CRQ-III pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

8.3. Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pelo CRQ-III, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa do CRQ-III, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As multas constantes no item 15.2 deverão ser recolhidas, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. O CRQ-III deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

8.6. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato. A reincidência da mesma infração de cláusula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

8.8. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.

8.9. As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas junto a penalidade de Multa.

8.10. As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do CRQ-III, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação do CRQ-III.

8.11. A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste Certame, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

8.12. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste Certame, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

8.13. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços serão aplicadas CRQ-III mediante Processo Administrativo.

15.14. Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **CRQ-III** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a FORNECEDORA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CRQ-III, sob pena de imediata rescisão.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas, **conforme abaixo**:

Telma Batista ou Débora Carqueja
E-mail: administrativo@crq3.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em 02 (duas) vias de igual teor, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXX** de 201**X**.

Conselho Regional de Química – Terceira Região
Rafael Barreto Almada
Presidente

Razão Social
Nome do Representante
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm. 029/2018

Fls. Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
--	------------------------------------

Pedido Nº	0000	Nº Proc. Administrativo	0000
Data:	01/01/2016	Nº Registro Ata	0000
Cliente/Fornecedor:	XXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXX		
Contato:	XXXXXXXX	Depto.	XXXXXXXXXX
Fone / Fax:	(21) 2222-2222		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxx	Und.	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Regime de Tributação	
Lucro Real	
Lucro Presumido	
Simplex Nacional	

Valor Total do Pedido		R\$ 1,00
Impostos	PIS 0,0%	R\$ 0,00
	COFINS 0,0%	R\$ 0,00
	CSLL 0,0%	R\$ 0,00
	IR 0,0%	R\$ 0,00
	ISS/ICMS 0,0%	R\$ 0,00
Valor Líquido do Pedido		R\$ 1,00
Condições de Pagamento		
Previsão de Entrega		

OBSERVAÇÕES
xxxxxx

Dados para Faturamento / Entrega	R. Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – 20031-130
---	--

Responsável pela Aprovação - Departamento	Ordenador de Despesa